

OF. PRES. nº 250/2025

São Paulo, 6 de maio de 2025

À LATAM AIRLINES BRASIL

Ilmo. Sr. Júlio Cesar Guilherme Oliveira
Gerente de Relações Trabalhistas e Sindicais
E-mail: julioc.oliveira@latam.com

Assunto: Violação dos artigos 26 e 46 da Lei do Aeronauta – alterações indevidas de escala

Prezados,

O Sindicato Nacional dos Aeronautas, doravante designado como “SNA”, entidade sindical com atuação e representatividade nacional, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.452.400/0002-78, com sede localizada na Rua Renascença, 801/112, Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP 04612-010, endereço eletrônico juridico@aeronautas.org.br, neste ato representado por seu Diretor Presidente Henrique Hacklaender Wagner, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue.

1. Inicialmente, destacamos que o SNA tem por função legal e institucional a promoção de ações que visem a manutenção e a melhoria das condições laborais e sociais dos aeronautas¹.
2. O SNA vem, por meio do presente, manifestar grave preocupação com a prática que vem sendo adotada por essa empresa em relação às alterações de escala que suprimem ou reduzem o período de repouso previamente programado dos tripulantes, em especial quanto à antecipação de tarefas sem o devido respeito aos dispositivos legais que regulam a jornada e o repouso da categoria.
3. Temos recebido relatos de que, com base na prerrogativa de alteração de escala, a empresa vem designando novas tarefas com horário de apresentação antecipado em relação ao originalmente previsto, **sem o consentimento do aeronauta** e em descompasso com a Lei nº 13.475/2017 (Lei do Aeronauta), notadamente os artigos 26 e 46, que assim estabelecem:

*Art. 26. A prestação de serviço do tripulante empregado no serviço aéreo definido no inciso I do caput do art. 5o, respeitados os períodos de folgas e repousos regulamentares, será determinada por meio de:
I - escala, no mínimo mensal, divulgada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, determinando os horários de início e término de voos,*

¹ Constituição federal, artigos 8º e 10, *in verbis*:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) III – ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

serviços de reserva, sobreavisos e folgas, sendo vedada a consignação de situações de trabalho e horários não definidos.

Art. 46. Repouso é o período ininterrupto, após uma jornada, em que o tripulante fica desobrigado da prestação de qualquer serviço.

4. A título de exemplo, relatamos o seguinte caso: Escala original previa o encerramento da jornada no dia 05/05/2025 às 15h00, seguido de sobreaviso no dia 06/05/2025 às 10h00; A empresa, entretanto, designou nova tarefa com apresentação às 07h00 do mesmo dia 06/05/2025, reduzindo indevidamente o período de repouso originalmente previsto.

5. Tal alteração foi justificada como mero exercício da prerrogativa de mudança de escala, o que configura afronta à legislação vigente.

6. De acordo com o art. 26, os horários de início e término dos voos, serviços de reserva, sobreavisos e folgas devem ser determinados com antecedência mínima e não podem conter situações indefinidas ou sofrer alterações que prejudiquem os períodos de repouso previamente programados.

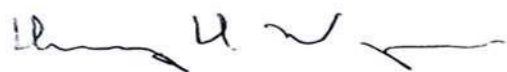
7. Além disso, conforme o art. 46, o repouso é um período ininterrupto em que o aeronauta fica desobrigado de qualquer atividade, sendo vedada sua supressão ou antecipação de nova apresentação sem o respeito à sua integridade.

8. Dessa forma, solicitamos que a LATAM cesse imediatamente a prática de antecipar apresentações para tarefas sem a devida observância dos períodos de repouso previstos na escala previamente divulgada, em estrita conformidade com a legislação aplicável.

9. Colocamo-nos à disposição para dialogar sobre o tema e aguardamos manifestação da empresa sobre as providências que serão adotadas para sanar a irregularidade apontada, **no prazo de 5 (cinco) dias uteis.**

10. Com protestos da mais elevada estima e consideração, certo de sermos acolhidos, aguardamos resposta.

Cordialmente,



Henrique Hacklaender Wagner
Diretor Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas